



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre  
Legisla-e**

**LEI ORDINÁRIA Nº 3375, DE 19 DE MARÇO 2018**

Altera dispositivos da Lei nº 2.031, de 26 de novembro de 2008.

**Data de Criação**  
19/03/2018

**Data de Publicação**  
21/04/2018

**Diário de Publicação**  
Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 12264, de 21/04/2018

**Origem**  
Não informada

**Tipo**  
Lei Ordinária

**Temática**

- Alteração de Dispositivos

**Autoria**

- Deputado Raimundo Correia

**Altera**

- Lei Ordinária Nº 2031/2008

**Alterada por**

- Sem Alterações

## Texto da Lei

### LEI Nº 3.375, DE 19 DE MARÇO DE 2018

Altera dispositivos da Lei nº 2.031, de 26 de novembro de 2008.

**O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO ACRE**, com fulcro no art. 58, §§ 3º e 8º da Constituição Estadual c/c o art. 15, § 1º, X do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, promulga o seguinte:

**Art. 1º** A Lei nº 2.031, de 26 de novembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** Fica instituído o Serviço Social de Saúde do Acre, autarquia estadual, pessoa jurídica de direito público, de interesse coletivo e utilidade pública, com autonomia administrativa, patrimonial, orçamentária e financeira, quadro de pessoal próprio e prazo de duração indeterminado.

...

**Art. 3º** Competirá à Secretaria de Saúde do Estado do Acre - SESACRE a supervisão da gestão do Serviço Social de Saúde do Acre, observadas as orientações normativas que emitir e em conformidade com esta lei.

...”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Fica revogado o *caput* do art. 18 da Lei nº 2.031, de 26 de novembro de 2008.

Rio Branco, 19 de março de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 55º do Estado do Acre.

**Deputado NEY AMORIM**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Acre